



Pietro Maschio  
CNPJ 64.614.381/0001-81

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO



LEI Nº 1365/2022  
DE 14 DE ABRIL DE 2022

“ESTABELECE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA OS DOADORES  
DE MEDULA ÓSSEA E DE SANGUE”

**FREDDIE COSTA NICOLAU** Prefeito Municipal de  
Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte  
Lei:

Art. - 1º O doador de medula óssea e o doador regular de sangue ficam isentos da  
taxa de inscrição para concursos públicos e processos seletivos municipais do Município de  
Pedrinhas Paulista/SP.

§ 1º - Para efeitos desta lei, considera-se doador regular de sangue aquele que  
realize, no mínimo, duas doações de sangue por ano, compreendendo assim, nos 12 (doze)  
meses antecedentes à publicação do edital.

§ 2º - Considera-se doador de medula aquele que efetivamente realizar a doação,  
não se computando para esta lei o cadastro realizado.

Art. 2º - Os comprovantes de doação deverão ser atestados por órgão oficial ou  
entidade credenciada pelo poder público.

Art. 3º - Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam  
obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos e processos  
seletivos municipais.

Parágrafo Único - O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a  
apresentar a comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de abril de 2022.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na  
data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças